



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº 2 ao Contrato TRT 16ª Região nº 15/2011
PA Nº 929/2009

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA CALENA
EMPREENDEMENTOS TERCEIRIZADOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e, de outro lado, a empresa, CALENA EMPREENDEMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA., com endereço na Avenida do Imperador, nº 192, Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.691/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora ROSIANE FERREIRA DE MATOS, portadora do RG nº 97007016738, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 890.534.433-04, conforme procuração e documentos de fls. 1303/ 1305, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base na Cláusula Quarta do Contrato nº 15/2011 e despacho constante do documento nº do PA – 929/2009, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 15/2011 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/10/2012 até 25/04/2013, de acordo com o despacho inserto no documento nº 222 do PA – 929/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

2012/10/26 14:00:00

ASSINADO E IMPRINTADO EM PRESENCIA DE TESTEMUNHOS

